



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA

Estado de Santa Catarina

88.440

—

IMBUIA

—

Santa Catarina

"L E I Nº 163/77"

DISPÕE SOBRE A ALIENAÇÃO DE UM (01) CAMINHÃO-BASCULANTE, ANO 1957, MARCA FORD, Nº CHASSIS F64A1SBX16315 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAUL GOEDERT, prefeito Municipal de Imbuia, Estado de Santa Catarina. FAÇO saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Imbuia, decreta e o Poder Executivo sanciona e Promulga a seguinte Lei.

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar o veículo desta municipalidade, acima identificado, conforme determina o Decreto-Lei Federal nº 200 de 25 de fevereiro de 1967, em seu artigo 127, parágrafo 3º.

ARTIGO 2º - Fica fixado o preço mínimo de venda do referido veículo, pelo fato de o mesmo estar inservível a esta municipalidade, em Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 31 de Março de 1977

Registre-se e publique-se em data acima.

Raul Goedert
RAUL GOEDERT

Prefeito Municipal